



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Juara  
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 600/2021 - GP

Juara-MT, 16 de julho de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Vereador Valdir Leandro Cavichioli**  
Presidente da Câmara Municipal  
Juara - MT

Câmara Municipal de Juara - MT  
  
PROTOCOLO GERAL 814/2021  
Data: 16/07/2021 - Horário: 14:56  
Legislativo

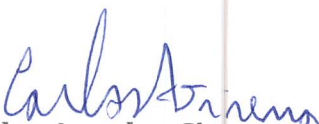
Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Municipal.**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Municipal nº 025/2021 - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juara, a abrir crédito suplementar na Lei Municipal nº 2.882, de 08 de janeiro de 2021 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2021, para apreciação em Regime de Urgência e posterior aprovação.**

Sem mais, elevo protestos de estima e apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
**Carlos Amadeu Sirena**  
Prefeito do Município



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Juara**  
**Gabinete do Prefeito**

**Justificativa**

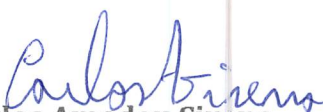
Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 025/2021 - que trata sobre abertura de crédito adicional suplementar por Transferência da União Decorrentes de Emenda Parlamentares Individuais (§9º, art. 166 CF) no orçamento financeiro do exercício de 2021.

Com a Finalidade de atender as exigências que controla os recursos, decorrentes de Emendas Parlamentares por Fonte de Recurso a seguir, solicitamos a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Transferência da União Decorrentes de Emenda Parlamentares Individuais (§9º, art. 166 CF no valor de até R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para ser aberto no elemento de despesa de acordo com as necessidades e urgência do Município na manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (custeio dos serviços de Atenção Básica).

Nesta oportunidade, gostaríamos de salientar que estamos remetendo o projeto para conhecimento dos parlamentares desta casa para análise, até porque temos absoluta convicção do alto espírito público que norteia as ações desta egrégia corte legislativa, na aprovação do projeto de lei em apenso.

Essas são as razões, senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação em Regime de Urgência, solicitando, desde já, que os ilustres membros do Poder Legislativo entendam as razões de natureza econômica e financeira que o motivam, e que possam, ao final, auxiliar o Poder Executivo nessa questão.

  
**Carlos Amadeu Sirena**  
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Juara  
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Municipal nº 025/2021.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juara, a abrir crédito suplementar na Lei Municipal nº 2.882, de 08 de janeiro de 2021 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2021.**

A Câmara aprova.

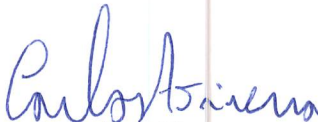
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 2.882, de 08 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), nas dotações abaixo discriminadas:

|                  |                                                   |                |
|------------------|---------------------------------------------------|----------------|
| 09.101           | Fundo Municipal de Saúde                          |                |
| 10               | Saúde                                             |                |
| 10.301           | Atenção Básica                                    |                |
| 10.301.0004      | Melhorar o Serviço Público                        |                |
| 10.301.0004.2237 | Ações de Serv. Públicos de Saúde – Atenção Básica |                |
| 33.90.30.00      | Material de Consumo .....                         | R\$.150.000,00 |
| 33.90.39.00      | Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... | R\$ 400.000,00 |

Art. 2º As despesas decorrente do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por Transferência da União e do Estado para programas de Saúde – Fundo a Fundo, Fonte de Recursos – 146700000 – Transferência da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais (§ 9º, art. 166 CF), em conformidade com § 1º inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 15 de julho de 2021.

  
Carlos Amadeu Sirena  
Prefeito do Município

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/06/2021 | Edição: 120 | Seção: 1 | Página: 127

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 1.431, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

H

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.portalfns.saude.gov.br](http://www.portalfns.saude.gov.br).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CARTAXO QUEIROGA LOPES**

**MARCELO ANTONIO**

**ANEXO SOMENTE OS MUNICÍPIOS DE MT)**

**ANEXO (SELECIONADOS DO**

**Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.**

| MUNICÍPIO | ENTIDADE | Nº DA PROPOSTA | CÓD. EMENDA | VALOR POR EMENDA (R\$) | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
|-----------|----------|----------------|-------------|------------------------|-------------------------------|------------------------|
|-----------|----------|----------------|-------------|------------------------|-------------------------------|------------------------|

|       |                          |                   |          |            |            |                   |
|-------|--------------------------|-------------------|----------|------------|------------|-------------------|
| JUARA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000382104202100 | 81000794 | 150.000,00 | 150.000,00 | 1030150192E890001 |
| JUARA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000383954202100 | 81000794 | 400.000,00 | 400.000,00 | 1030150192E890001 |

# Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

|                |                                                                          |                     |                                |                     |                                         |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------|---------------------|-----------------------------------------|
| Ano            | 2021                                                                     | Tipo de consulta    | Fundo a Fundo                  | Entidade            | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                |
| CPF/CNPJ       | 97.538.388/0001-10                                                       | Grupo               | ATENÇÃO BÁSICA                 | Ação                | APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE |
| Ação Detalhada | INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE | UF                  | MT                             | Município           | JUARA                                   |
|                |                                                                          | Código IBGE         | 510510                         | População           | 35.121 habitantes                       |
| Ano Censo      | 2020                                                                     | Prefeito(a)         | CARLOS AMADEU SIRENA           | Data Inicial Gestão | 07/07/2018                              |
| Secretário(a)  | ANTONIO JOSE SANTANA NETO                                                | Presidente Conselho | FRANCISCA CONSTANTINO DE SOUZA |                     |                                         |

| Comp.         | Nº OB  | Data OB    | Tipo Repasse | Banco OB | Agência OB | Conta OB   | Valor Total | Valor Desconto | Valor Líquido | Motivo | Processo             | Nº Proposta       | Nº Portaria | Ações |
|---------------|--------|------------|--------------|----------|------------|------------|-------------|----------------|---------------|--------|----------------------|-------------------|-------------|-------|
| Única em 2021 | 813618 | 09/07/2021 | MUNICIPAL    | 001      | 028363     | 0000285048 | 150.000,00  | 0,00           | 150.000,00    |        | 25000.103962/2021-83 | 36000382104202100 | 1431        |       |
| Única em 2021 | 813618 | 09/07/2021 | MUNICIPAL    | 001      | 028363     | 0000285048 | 400.000,00  | 0,00           | 400.000,00    |        | 25000.103962/2021-83 | 36000383964202100 | 1431        |       |
| Total         |        |            |              |          |            |            | 550.000,00  | 0,00           | 550.000,00    |        |                      |                   |             |       |